

Lei nº 006/82

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar o Convênio com o governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo visando a complementação de obras esportivas"

Francisco José Rodrigues, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei :-

Faz saber, que a Câmara Municipal de Angatuba em sessão realizada dia 15 de março de 1982, aprovou e ele promulga a seguinte lei.

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando a complementação de obra de cobertura de arquibancada do Estádio Rol-dão Vieira de Moraes (arcando a Secretaria com a importância de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias rec-

ludas unicamente na complementação da obra de cobertura da arquibancada, no Estádio acima.

Artigo 2.º) - de igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3.º) - Icosendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal, autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pngatuba, em 22 de Março de 1982.

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

José Rodrigues
- secretário -